



SENADORAS, SENADORES, DEPUTADAS E DEPUTADOS FEDERAIS,  
NÓS DO

- INSTITUTO DOMÉSTICA LEGAL,
- SINDICATO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DE BRASÍLIA,
  - EMPREGADAS DOMÉSTICAS,
  - EMPREGADORES DOMÉSTICOS,
- CIDADÃOS E ELEITORES BRASILEIROS.

Com o objetivo de estimular a **FORMALIZAÇÃO** de no mínimo três milhões de empregados domésticos ainda no ano de 2009, acabar com o trabalho **INFANTIL, ESCRAVO e SEMI-ES CRAVO** no emprego doméstico, **RESPEITAR** e dar **DIGNIDADE** ao Empregado e o Empregador Doméstico, venho pela presente solicitar a Vossa Excelência, o apoio e aprovação dos Projetos de Lei do Senado, baseados na Campanha de Abaixo Assinado **Legalize sua doméstica e pague menos INSS**, que levantou mais de 20.000 assinaturas desde maio de 2005, composta pelos seguintes Projetos de Lei do Senado.

- 1) **Redução do custo de formalização e do INSS descontado do empregado doméstico**  
**PLS 161-2009, Senadora Serys Slhessarenko**, que reduz o INSS do Empregado Doméstico para alíquota única de 6%, e o INSS do Empregador Doméstico de 12% para 6%, substituindo a dedução do INSS na Declaração Anual de Imposto de Renda. O relator Senador Roberto Cavalcante, entregou seu parecer favorável a aprovação do PLS no último dia 17 de setembro a CAS, neste momento aguardando ser pautado para votação em **Decisão Terminativa**.
- 2) **Perdão da dívida previdenciária do empregador doméstico**  
**PLS 419-2009, Senador Garibaldi Alves Filho**, anistia da dívida do INSS para todo empregador doméstico que está na informalidade e assinar a carteira de Trabalho de sua empregada doméstica, no prazo máximo de 120 dias a contar da aprovação deste Projeto de Lei, respeitando a contribuição mínima de 12 (doze) meses para os benefícios previdenciários ou completar o tempo mínimo de 15 anos de contribuição para aposentadoria por idade. Foi dada a entrada no PLS no dia 17 de setembro de 2009 e esta na CAS em **Decisão Terminativa**, para ser designado o Relator.
- 3) **Pune com Multa o empregador doméstico que desrespeitar a Lei**  
**PLS 159-2009, Senadora Serys Slhessarenko**, cria MULTA de R\$ 1.000,00 a R\$ 15.000,00 para o empregador doméstico que desrespeitar os direitos trabalhistas e previdenciários do empregado doméstico. A relatora deste PLS, é a Senadora Ideli Salvati, que já tem o Parecer Técnico do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, favorável a aprovação deste PLS, aguardando o parecer da Liderança do Governo para liberar sua relatoria. O PLS está na CAS em **Decisão Terminativa**.
- 4) **Define o que é Diarista**  
**PLS 160-2009, Senadora Serys Slhessarenko**, diarista é todo profissional que trabalha no máximo duas vezes por semana para o mesmo Contratante, recebe o pagamento no dia da diária e não tem vínculo Empregatício. Infelizmente, o Senador Lobão Filho, relator do PLS, fez um substituto que em vez de melhorar o PLS, irá gerar milhares de demissões de empregados domésticos, além de elitizar o emprego doméstico e gerar futuras ações trabalhistas. Nós do Instituto Doméstica Legal, o Sindicato das Empregadas Domésticas de Brasília e os Empregadores Domésticos usuários do Portal Doméstica Legal, somos **CONTRA** o substitutivo do Senador Lobão Filho, e a **FAVOR** da aprovação do texto original da Senadora Serys Slhessarenko. O PLS está na CAS para votação em **Decisão Terminativa** no próximo dia **23 de setembro**.
- 5) **Aumenta a possibilidade do empregado doméstico ter o FGTS**  
**PLS 175-2006, Ex-Senador Rodolpho Tourinho**, elimina a MULTA de 40% em caso de demissão sem justa causa, para o empregador que OPTAR em depositar o FGTS para sua empregada doméstica. No



próximo dia **23 de setembro**, será votado na CAS em **Decisão Terminativa**, o parecer do Relator Senador Eduardo Azeredo, pela aprovação do PLS.

**6) Possibilidade do empregado doméstico ter um Plano de Saúde e Odontológico**

**PLS 194-2009, Senador César Borges**, permite que o empregador doméstico deduza na Declaração Anual de Imposto de Renda em Despesas de Saúde, o custo com o Plano de Saúde e/ou Odontológico que disponibilizar ao seu empregado doméstico. Este PLS já foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, e neste momento se encontra na CAE pra votação em **Decisão Terminativa**, tendo como relatora a Senadora Rosalba Ciarlini.

A sanção conjunta dos primeiros quatro Projetos de Lei do Senado, com base em pesquisa realizada pelo Instituto Doméstica Legal com mais de 2.100 empregadores domésticos em todo país, nos permite afirmar que atingiremos no máximo em **120 dias** a meta de três milhões de empregados domésticos com a Carteira de Trabalho assinada, passando a ter seus direitos trabalhistas e previdenciários, **DIGNIDADE e RESPEITO**, além do aumento anual de **R\$ 1.5 bilhões** na arrecadação da Previdência Social no seguimento doméstico, uma receita adicional de **R\$ 2 bilhões** pela regularização do passivo previdenciário e um aumento de **R\$ 700 milhões** anuais na arrecadação do FGTS para os empregados doméstico.

**IMPORTANTE.**

**1** – Destacar que a Lei 11.324, em seu objetivo de estimular a **FORMALIDADE** no emprego doméstico, foi tão **INEFICIENTE**, que de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio – PNAD 2008 do IBGE, o índice de **INFORMALIDADE** que em 2007 era de **72,85%**, aumentou para **73,10%**. Ou seja, foi o pior ano do emprego doméstico, regredindo em praticamente todos os itens, conforme tabulação anexa.

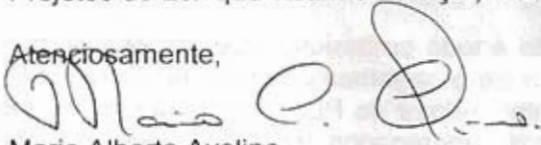
**2** – Em junho de 2006, poucos dias do início da Campanha Eleitoral, antes da votação pelo Senado Federal da MP 284-2006, todas estas propostas que faziam parte da **Campanha de Abaixo Assinado Legalize sua Doméstica e Pague Menos INSS** (iniciada em maio de 2005), que hoje são Projetos de Lei do Senado foram apresentados ao Relator na época, o Senador Edson Lobão, com parecer favorável da Assessoria Tributária de Imposto de Renda e INSS do Senado, mas que infelizmente por uma decisão das Lideranças do Senado não foram consideradas.

**3** – Existe uma dívida em atraso de três anos, que neste momento pode ser paga, para realizar a **Inclusão Social e Trabalhista no emprego doméstico**.

Acreditamos, que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados Federais, tem neste momento o poder de sancionar a Lei Áurea de Libertação de mais de 5 milhões de trabalhadores domésticos da situação **DISCRIMINADORA, PRECONCEITUOSA E ESCRAVAGISTA** em que se encontram, além de **RECONHECIMENTO e RESPEITO** ao empregador doméstico como gerador de trabalho e renda, dando ao mesmo a real condição de cumprir a Lei.

Ficamos aguardando a confirmação da data da audiência solicitada, e agradecemos antecipadamente, em nome dos empregados e empregadores domésticos do Brasil, pela sua atenção e aprovação a estes Projetos de Lei que visam **JUSTIÇA, INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHISTA** no emprego doméstico.

Atenciosamente,

  
Mario Alberto Avelino  
Presidente do Instituto Doméstica Legal.

  
Antonio Ferreira Barros  
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Distrito Federal e das Cidades do Entorno.